

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2014

“Dispõe sobre alterações na redação da Lei Complementar nº 112, de 27/11/2014 e dá outras providências”.

Clevoci Cardoso da Silva, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o § 7º, do art. 309, da Lei Complementar nº 112, de 27/11/014, com a seguinte redação:

Art. 309...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º

§ 4º ...

§ 5º...

§ 6º...

§ 7º. *Para realização do levantamento das características dos imóveis, com o objetivo de classificação de edificações, a partir dos critérios estabelecidos nas planilhas de informações cadastrais, constantes do ANEXO VIII, e subsequente enquadramento em uma das categorias e padrões previstos nas tabelas de classificação dos Anexos II a VII, o Poder Executivo realizará contratação de empresa especializada em pesquisas de campo e/ou avaliação de imóveis, sendo vedada a utilização de pessoal do quadro de servidores municipais.*

Art. 2º. Fica alterado o cálculo da taxa de licença para fiscalização da execução de obras particulares, discriminada no **ANEXO XIV** da Lei Complementar nº 112/2014, que passa a vigorar conforme redação em anexo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 15 de Dezembro de 2014.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2014
CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	VALOR (EM UFM)
1	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	
1.1.1	Residência isolada, e aumento de área construída em alvenaria ou madeira tratada e aparelhada:	
	Até 70 m2-(único imóvel – Lei 4307/98)	isento
	De 1 a 120 m2	0,50
	De 121 a 240 m2	1,00
	De 241 a 360 m2	2,00
	de 361 a 500 m2	3,00
	Acima de 500 m2	4,00
1.1.2	Conjunto de residências agrupadas horizontalmente com projetos idênticos, terão desconto de 50% no valor total do item 1.1.1.	
1.1.3	Em madeira:	
	Até 70 m2 (único imóvel – Lei 4307/98)	ISENTO
	Madeira comum – preço único	1,00
1.2	Unidades residenciais agrupadas verticalmente e aumento de área construída – por metro Quadrado (será considerada área das unidades habitacionais mais a área comum).	
	0 a 1000 m2	6,00
	1001 a 2000 m2	8,00
	2001 a 3000 m2	10,00
	3001 a 5000 m2	20,00
	Acima de 5000 m2	30,00
1.3	Conjunto de unidades residenciais agrupadas verticalmente composto de blocos/edifícios com projetos idêntico.	
	Primeiro bloco/edifício –	seguir valores do item 1. 2
	2º bloco/edifício –	50% do valor cobrado no 1º bloco.
	Demais blocos/edifícios –	10% do valor cobrado no 1º bloco
Nota 1	A área de piscina, quando houver, será computada à área construída.	
1.4	Edifícios de Interesse Social: (financiadas por programas oficiais)	
1.4.1	Núcleos habitacionais (horizontal)	0,10 por unid.
1.4.2	Unidades residenciais agrupadas verticalmente	Habit., sendo o mínimo 1,00
2	Não Residencial	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2.1	Unidades autônomas de comércio e/ou serviço	
	0 a 100 m2	1,50
	101 a 250 m2	2,00
	251 a 500 m2	2,50
	Excedente a 500 m2	3,00
2.2	Edifício comércio/serviço (agrupados verticalmente e aumento de área construída)- usar valores citados no item 1.2.	
2.3	Usos Institucionais	
	0 a 300 m2	2,00
	301 a 500 m2	3,00
	501 a 1000 m2	5,00
	Acima de 1000 m2	7,00
3	Parcelamento do solo	
3.1	Diretriz para desmembramento, loteamento, condomínio ou conjuntos residenciais por m2 de gleba.	0,10
3.2	Loteamento, condomínio ou conjunto residencial (aprovação ou alteração):	
	Aprovação de área e urbanização	
	- Gleba de até 15.000 m2 – valor único	3,00
	- Gleba maior que 15.000 m2 – por m2	0,10
3.3	Desmembramento - por m2	0,10
3.4	Desdobro de lote- por lote	0,40
3.5	Projeto de galeria de águas pluviais	
	Diretrizes – preço único	2,00
	Aprovação de projeto – por m2 de gleba	0,10
Nota	Em projetos de Interesse Social (financiados por programas oficiais) desconto de 50% no item 3.	
4	HABITE-SE	
	Até 70 m2 (único imóvel – Lei 4307/98)	ISENTO
	1 a 120 m2	0,50
	121 a 240 m2	1,00
	241 a 360 m2	1,50
	361 a 500 m2	2,00
	501 a 750 m2	3,00
	751 a 1000 m2	4,00
	1001 a 3000 m2	10,00
	3001 a 5000 m2	20,00
	acima de 5000 m2	30,00
	Habitações de interesse social (núcleos, conjuntos residenciais, condomínios) desconto de 70% sobre a tabela acima.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

5	DIVERSOS	
5.1	Demolição – preço único	0,50
5.2	Alinhamento	
	Rua sem pavimentação – por ml	0,10
	Rua com pavimentação – por ml	0,10
5.3	Substituição de projeto de edificação (anterior a concessão do habite-se):	
	Mantendo área original – preço único	1,00
	Excedente a área original será determinada em função das tabelas dos itens especificados.	
5.4	Transferência de proprietário ou responsável técnico	1,00
5.5	Autenticação de planta	1,00
5.6	Revalidação	1,00
5.7	Cópia heliográfica de loteamento e da cidade – por m2.	0,50
5.8	Registros de profissionais	0,50
5.9	Abertura de valas	
	Vala de 1,00 m de profundidade e reaterro – por m2	0,10
	Vala de 1,00 m de profundidade, reaterro e restauração da pavimentação asfáltica – por m2	1,00
	Recapeamento asfáltica – por m2	0,80
5.10	Rebaixamento ou erguimento de guia:	
	Rua asfaltadas – por ml	0,50
	Ruas calçadas e sarjetadas – por ml	0,30
5.11	Certidões:	
	Denominação de Rua	0,30
	De construção, aumento e reforma	0,30
	Numeração de Prédio	0,30
	De uso do solo	1,00
	De parcelamento do solo (loteamento, desmembramento, desdobro)	1,00
	Alteração de perímetro urbano	0,50
	Cancelamento de processo de construção	0,50
	Cancelamento de responsabilidade técnica	0,50
	Conclusão de Obra	0,50
	Demolição	0,50
5.12	Emplacamento	
	Com 1 algarismo – por unidade	2,00
	Com 2 ou mais algarismos – por unidade	2,20
5.13	Calçada – (reparo e construção)	
	Cimentada – por m3	0,35
	Mosaico – por m2	0,50
	Ladrilho Hidráulico – por m2	0,80
5.14	Transporte	
	Transporte de Areia/pedra/terra	0,60
5.15	Serviços de máquina	
	Hora máquina niveladora/caminhão/retroescavadeira/pá carregadeira/trator (por hora)	0,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

6	VISTORIA	
	Para diretriz de parcelamento do solo	1,00
	Para instalação de firma	0,50
	Em clubes	0,50
	Em circos, parques de diversões	0,50
	Outros	0,50

